



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL N.º 224, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 21/11/2018

SECRETARIA DA CÂMARA

Dispõe sobre Alteração dos Anexos da Lei Municipal n.º 219, de 24 de novembro de 2017, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Marilac/MG, para o quadriênio de 2018/2021.

O Prefeito Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos da Lei Municipal n.º 219, de 24 de novembro de 2017, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Marilac/MG, PPA-2018/2021, passam vigorar na forma dos Anexos constantes desta Lei Municipal, que altera os projetos e ações relativas aos Programas de Governo para o exercício de 2019, conforme disposto no art. 6º da referida Lei.

Art. 2º - Os demais dispositivos dessa Lei ficam inalterados e ratificados por esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Marilac/MG, 21 de novembro de 2018.


ALDO FRANÇA SOUTO
Prefeito Municipal